



**Procedimento Concursal Comum com vista ao preenchimento de um posto de trabalho,
na carreira / categoria de regime especial de Técnico/o Superior Especialista em
Estatística, do Instituto Nacional de Estatística, I.P., na modalidade de contrato de
trabalho em funções públicas por tempo indeterminado**

Serviço de Difusão

ATA NÚMERO UM

Nos termos legalmente previstos e de acordo com a deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Estatística, I.P. (INE), de 30 de outubro de 2023, o INE irá proceder à abertura de um procedimento concursal para ocupação de um posto de trabalho, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do INE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira/categoria de Técnico Superior Especialista em Estatística do INE, para o Serviço de Difusão, ao qual poderão concorrer candidatos/as com ou sem vínculo de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo designado como júri deste procedimento concursal:

Presidente: Engenheiro José Alberto Pinto Martins, Diretor do Serviço de Difusão

Vogais Efetivos

1.º Vogal: Licenciado Jorge Manuel Ramos Afonso de Magalhães, Diretor do Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.ª Vogal: Licenciada Carla Sofia Farinha Marçal, Técnica Superior Especialista em Estatística, do Serviço de Recrutamento e Gestão de Competências, do Departamento de Recursos Humanos

Vogais Suplentes

1.ª Vogal: Licenciada Ana Margarida Motrena Casaca Rosa, Diretora do Núcleo de Promoção e Apoio ao Utilizador, do Serviço de Difusão

2.ª Vogal: Doutora Maria da Graça Vieira Lopes de Magalhães, Técnica Superior Especialista em Estatística, do Serviço de Recrutamento e Gestão de Competências, do Departamento de Recursos Humanos

O júri reuniu no dia 11 de dezembro de 2023, através de videoconferência - TEAMS, às 14 horas, com a presença do, Presidente do júri, do 1.º Vogal efetivo e da 2.ª Vogal efetiva, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Métodos de seleção a utilizar
2. Sistema de classificação
3. Elaboração do anúncio

1. Métodos de seleção a utilizar

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua versão atualizada (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 18.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, adiante designada por Portaria, o júri deliberou utilizar os métodos de seleção Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP), Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, cumulativamente, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

2. Sistema de classificação

Os métodos de seleção são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, com exceção da AP que será avaliada através das menções classificativas de **Apto/a** e **Não Apto/a**.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante nesta publicitação, quanto aos facultativos.

É excluído do procedimento concursal o/a candidato/a que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes, ou que tenha obtido menção de **Não Apto/a** na AP.

Nos casos em que os métodos de seleção são avaliados de forma quantitativa, a classificação é obtida através de médias simples ou ponderadas e expressa até às centésimas.

A Classificação final (CF) para os/as candidatos/as a que sejam aplicados os métodos PC, AP, AC e EAC, será obtida pela seguinte fórmula:

$$\text{CF} = (\text{PC} \cdot 40\%) + (\text{AC} \cdot 30\%) + (\text{EAC} \cdot 30\%)$$



A Classificação final (CF) para os/as candidatos/as a que sejam aplicados os métodos AC e EAC, será obtida pela seguinte fórmula:

$$CF = (AC*70\%) + (EAC*30\%)$$

A ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento concursal, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas. Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o artigo 24.º da Portaria.

2.1. Prova de Conhecimentos

A Prova de Conhecimentos (PC) visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa.

A PC será aplicada aos/às candidatos/as que não estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como aos/às candidatos/as em situação de valorização profissional que, imediatamente antes, não tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividades ou que, encontrando-se nessa situação, tenham optado pela aplicação da PC nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP.

O júri deliberou que a PC será escrita, de natureza teórica e de realização individual, sem possibilidade de consulta de documentação ou legislação, não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de suporte eletrónico, efetuada numa só fase, em suporte de papel, com a duração de 45 minutos, incidindo sobre as áreas temáticas referidas no descritivo de funções deste procedimento concursal e tendo por referência a bibliografia a seguir indicada:

- Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, que estabelece os princípios, as normas e a estrutura do Sistema Estatístico Nacional (D.R. n.º 92, 1ª Série, de 2008-05-13), disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/22-2008-249237>
- Política de Difusão, do INE – disponível em https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_inst_pdifusao
- Carta da Qualidade, do INE – disponível em https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_inst_cqualidade
- Cairo, Alberto. (2019). How Charts Lie: Getting Smarter about Visual Information. New York: W. W.

- Schwabish, J. (2021). Better data visualization: a guide for scholars, researchers, and wonks. Columbia University Press: New York.
- Smith, Alan (2022). How Charts Work: Understand and explain data with confidence. FT Publishing International.

A PC será constituída por 20 questões, com resposta de escolha múltipla, em que cada resposta correta será valorada com 1,00 valores e cada resposta incorreta implicará um desconto de 0,50 valores, será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo que a classificação final da PC resultará da soma das valorações obtidas nas questões.

A PC terá uma ponderação de 40% na avaliação final.

2.2. Avaliação Psicológica

A Avaliação Psicológica (AP) visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido e será realizada, preferencialmente, pela Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP) ou através de entidade especializada, quando se revele inviável a sua realização por aquela entidade.

A AP será avaliada através das menções classificativas de **Apto/a** e **Não Apto/a**, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro.

2.3. Avaliação Curricular

A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a Habilitação Académica (HA), a Formação Profissional (FP) e a Experiência Profissional (EP).

Para os/as candidatos/as a que sejam aplicados os métodos PC, AP, AC e EAC, a AC terá uma ponderação de 30% na avaliação final.

Para os/as candidatos/as a que sejam aplicados os métodos AC e EAC, a AC terá uma ponderação de 70% na avaliação final.

A classificação da AC resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{AC = HA*70\% + FP*15\% + EP*15\%}$$

2.3.1. Habilitação Académica



A avaliação da Habilitação Académica (HA) visa aferir a licenciatura ou cursos de grau superior, na(s) área(s) de formação requerida. Serão excluídos/as os/as candidatos/as que não detenham a habilitação requerida. A classificação da HA decorrerá da seguinte grelha de valoração:

- Licenciatura fora da(s) área(s) requerida(s) – 10 valores
- Licenciatura na(s) área(s) requerida(s) – 12 valores
- Pós-Graduação na(s) área(s) requerida(s) – 1 valor a adicionar por cada uma
- Pós-Graduação noutra(s) área(s) – 0,5 valores a adicionar por cada uma
- Mestrado na(s) área(s) requerida(s) – 3 valores a adicionar por cada um
- Mestrado noutra(s) área(s) – 1,5 valores a adicionar por cada um
- Doutoramento na(s) área(s) requerida(s) – 5 valores a adicionar por cada um
- Doutoramento noutra(s) área(s) – 2,5 valores a adicionar por cada um

A classificação final da HA resultará da soma dos itens anteriores, até ao máximo de 20,0 valores.

2.3.2. Formação Profissional

A avaliação da Formação Profissional (FP) visa aferir a frequência de ações de formação profissional, que resultem de direto interesse ou que sejam relevantes para o exercício das atividades ou funções específicas do posto de trabalho a ocupar, sendo atendida a sua atualidade e duração de acordo com a seguinte grelha de valoração:

- Efetuadas antes de 2014 – 0 valores
- Efetuadas entre 2014 e 2018 – 2 valores
- Efetuadas desde 2019: se até 25 horas – 8 valores; se de 26 a 50 horas – 12 valores; se de 51 a 75 horas – 16 valores, se mais de 75 horas – 20 valores

Quando não for possível identificar a duração em horas, será adotada a seguinte correspondência:

- Um mês = 140 horas;
- Uma semana = 35 horas;
- Um dia = 7 horas;
- Ações sem indicação de duração = 1 hora.

A classificação final da FP resultará da soma dos 3 itens anteriores, até ao máximo de 20 valores.

2.3.3. Experiência Profissional



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA
STATISTICS PORTUGAL

ANEXO - ANÚNCIO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Procedimento Concursal Comum para recrutamento de

1 Técnico/a Superior Especialista em Estatística

Serviço de Difusão

Lisboa/Porto/Coimbra/Évora/Faro

1. Procedimento concursal

Nos termos do disposto no artigo 11.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, e ao abrigo dos Despachos de 16 de fevereiro e 6 de junho de 2023 de Sua Excelência a Senhora Ministra da Presidência e dos Despachos de 17 de julho de 2023 de Suas Excelências a Senhora Secretária de Estado do Orçamento e o Senhor Ministro das Finanças, torna-se público que, por Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE), de 30 de outubro de 2023, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal comum, para preenchimento de 1 posto de trabalho da carreira de Técnico/a Superior Especialista em Estatística (TSEE), do mapa de pessoal do INE, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O presente procedimento reveste a forma de procedimento concursal comum, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria.º 233/2022, de 9 de setembro, e a sua abertura foi determinada tendo sido verificada a não existência de reservas de recrutamento previamente constituídas no próprio serviço e na Entidade de Recrutamento Centralizado (ERC), bem como de candidatos/as em regime de valorização profissional nos termos da legislação em vigor, na sequência de procedimento prévio promovido junto da Direção-Geral da Administração e do Emprego Público (DGAEP).

De acordo com o disposto na alínea k) do n.º 3 do artigo 11.º da Portaria. nº 233/2022, de 9 de setembro, não podem ser admitidos/as candidatos/as que, cumulativamente, se encontrem integrados/as na carreira de TSEE e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do INE, idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita este procedimento.

Ao procedimento concursal podem concorrer candidatos/as com ou sem vínculo de emprego público, que reúnam as condições expressas no presente anúncio.

2. Local de Trabalho

Instituto Nacional de Estatística I. P., Av. António José de Almeida, em Lisboa.

3. Número de Postos de Trabalho

1 (um).

4. Posição remuneratória de referência

O posicionamento remuneratório tem como referência para o presente procedimento concursal a 1.^a posição remuneratória da carreira TSEE do INE, a que corresponde o nível 17 da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada nos termos do Decreto-Lei n.º 84-F/2022, de 16 de dezembro e do Decreto-Lei n.º 26 B/2023, de 18 de abril, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 108/2023 de 22 de novembro o montante pecuniário será, a partir de 01 de janeiro de 2024, de 1 438,62€, (mil quatrocentos e trinta e oito euros e sessenta e dois cêntimos) ou no caso de candidatos/as com vínculo de emprego público, que reúnam as condições expressas no presente anúncio, a remuneração base auferida pelo/a candidato/a na origem, quando superior. Nos casos em que o/a candidato/a seja titular de grau académico de doutor, o posicionamento remuneratório tem como referência o nível 24 da tabela remuneratória única, e ao abrigo do Decreto-Lei n.º 108/2023 de 22 de novembro o montante pecuniário será, a partir de 01 de janeiro de 2024, de 1 807,04€, (mil oitocentos e sete euros e quatro cêntimos).

5. Caracterização do posto de trabalho

Exercício de funções de elevado grau de qualificação, responsabilidade, autonomia e especialização da categoria de TSEE, de acordo com o disposto no Anexo II do Decreto-Lei n.º 187/2015, de 7 de setembro, designadamente participar nas atividades na área da comunicação e difusão de informação estatística no domínio das competências do Serviço de Difusão, abrangendo, entre outras, as seguintes tarefas:

- Criação e edição de conteúdos para o Portal do INE e para outros sites e subsites do domínio ine.pt;
- Criação e edição de conteúdos para redes digitais em que o INE esteja presente;
- Produção e edição de fotografia, vídeo e som para plataformas digitais;
- Desenvolvimento de produtos digitais de informação, comunicação ou promoção relacionados com a atividade do INE;
- Apoio no processo criativo de guiões (*storytelling*) a narrativas audiovisuais (infografias, vídeos, tutoriais, etc.).

Possibilidade de trabalho em regime híbrido (trabalho presencial e teletrabalho), após período inicial de integração.

As funções poderão vir a ser desempenhadas na Sede, em Lisboa, ou numa das Delegações do INE, sitas no Porto, Coimbra, Évora ou Faro, de acordo com as necessidades do Serviço e o interesse do/a candidato/a.



6. Requisitos

6.1 Requisitos obrigatórios de admissão

Os/as candidatos/as devem ser detentores/as, cumulativamente, até à data limite para apresentação das candidaturas, dos requisitos gerais indispensáveis à constituição do vínculo de emprego público, previstos no artigo 17.º da LTFP, a saber:

- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- 18 anos de idade completos;
- Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

6.2 Requisitos habilitacionais

Titularidade de licenciatura, ou superior, nas áreas CNAEF* 211 Belas-artes, 213 Audio-visuais e produção dos *media*, 342 *Marketing* e publicidade, 462 Estatística, 480 Informática ou 481 Ciências Informáticas. CNAEF segundo Portaria n.º 256/2005, de 16 de março.

Não é admitida a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP.

No caso de o grau ter sido obtido numa instituição estrangeira, o mesmo deve ser reconhecido por uma instituição portuguesa de acordo com o Decreto-Lei n.º 66/2018, de 16 de agosto e com a Portaria n.º 33/2019, de 25 de janeiro, com as alterações da Portaria n.º 43 /2020, de 14 de fevereiro.

* As áreas CNAEF podem ser consultadas no site da DGEEC: <https://cnaef.dgeec.mec.pt/cnaef.php>

6.3 Requisitos específicos

- Conhecimentos e experiência na utilização das aplicações de MSOffice;
- Conhecimentos e experiência de edição gráfica, nomeadamente em produtos como ADOBE Creative Cloud (Premiere Pro, After Effects, Illustrator, Photoshop, Lightroom), Final Cut Pro;
- Bons conhecimentos da língua inglesa (falada e escrita);
- Disponibilidade para a participação em ações de formação indispensáveis à execução das tarefas atribuídas, nomeadamente no estrangeiro.

7. Perfil de competências

- Conhecimentos especializados e experiência;
- Análise da informação e sentido crítico;
- Orientação para resultados;
- Planeamento e organização;

- Trabalho de equipa e cooperação.

8. Métodos de seleção a utilizar

- 8.1** Terminado o prazo para apresentação de candidaturas, o júri procede, nos cinco dias úteis seguintes, à verificação dos elementos apresentados pelos/as candidatos/as, designadamente o preenchimento dos requisitos exigidos e a apresentação dos documentos essenciais à admissão.
- 8.2** O prazo previsto no número anterior é aumentado para 10 dias úteis caso o júri proceda à análise de mais do que 15 candidaturas.
- 8.3** Não havendo lugar à exclusão de qualquer candidato/a, inicia-se a fase de aplicação dos métodos de seleção e, sendo o caso, convocam-se os/as candidatos/as para a realização dos métodos de seleção, com indicação do local ou da infraestrutura para a sua realização à distância, bem como data e horário em que os mesmos devam ter lugar no prazo de cinco dias úteis.
- 8.4** Caso tenha havido exclusão de candidatos/as, estes/as são notificados/as, nos dois dias úteis seguintes à conclusão do procedimento de verificação dos requisitos exigidos e apresentação dos documentos essenciais à admissão, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, sendo os/as candidatos/as admitidos/as notificados/as da decisão de admissão no mesmo prazo.
- 8.5** Por razões de celeridade procedimental, o júri do concurso pode convocar para a realização dos métodos de seleção os/as candidatos/as excluídos/as que se pronunciem em sede de audiência dos interessados, ficando a avaliação das provas, neste caso, condicionada à reversão da decisão de exclusão.
- 8.6** A convocação de candidatos/as excluídos/as para a realização da prova não impede o júri de vir a confirmar a exclusão do/a candidato/a, devendo os/as candidatos/as ser informados/as disso previamente.
- 8.7** As notificações são efetuadas preferencialmente por correio eletrónico.
- 8.8** Nos termos do disposto no artigo 36.º da LTFP, conjugado com os artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC), Avaliação Psicológica (AP), Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).
- 8.9** Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 36.º da LTFP, exceto quando afastados, por escrito, pelos/as candidatos/as que, cumulativamente, estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade, serão aplicados os seguintes métodos de seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).



8.10 Prova de conhecimentos (PC): visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

A prova de conhecimentos é escrita, sem possibilidade de consulta de documentação ou legislação, não sendo permitida a utilização de qualquer tipo de suporte eletrónico, de natureza teórica e de realização individual, efetuada numa só fase, em suporte de papel, com a duração de 45 minutos e versará sobre os temas a que se reporta a seguinte legislação/bibliografia:

- Lei n.º 22/2008, de 13 de maio, que estabelece os princípios, as normas e a estrutura do Sistema Estatístico Nacional (D.R. n.º 92, 1ª Série, de 2008-05-13) – disponível em <https://diariodarepublica.pt/dr/detalhe/lei/22-2008-249237>
- Política de Difusão, do INE – disponível em https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_inst_pdfusao
- Carta da Qualidade, do INE – disponível em https://www.ine.pt/xportal/xmain?xpid=INE&xpgid=ine_inst_cqualidade
- Cairo, Alberto. (2019). How Charts Lie: Getting Smarter about Visual Information. New York: W. W.
- Schwabish, J. (2021). Better data visualization: a guide for scholars, researchers, and wonks. Columbia University Press: New York.
- Smith, Alan (2022). How Charts Work: Understand and explain data with confidence. FT Publishing International

8.11 Avaliação Psicológica (AP): visa avaliar aptidões, características de personalidade e/ou competências comportamentais dos/as candidatos/as, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases.

8.12 Avaliação Curricular (AC): visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica, a formação profissional e a experiência profissional.

8.13 Entrevista de Avaliação de Competências (EAC): visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

8.14 Os métodos de seleção são avaliados numa escala de 0 a 20 valores, com exceção dos métodos previstos no número seguinte.

8.15 A avaliação psicológica é avaliada através das menções classificativas de Apto/a e Não Apto/a.

8.16 Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante nesta publicitação, quanto aos facultativos.

8.17 É excluído do procedimento concursal o/a candidato/a:

a) Que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguintes;

b) Que tenha obtido uma menção de Não Apto num dos métodos de seleção ou numa das suas fases.

8.18 Nos casos em que os métodos de seleção são avaliados de forma quantitativa, a classificação é obtida através de médias simples ou ponderadas e expressa até às centésimas;

8.19 Classificação final (CF):

Para os/as candidatos/as a que sejam aplicados os métodos PC, AP, AC e EAC:

$$CF = (PC*40\%) + (AC*30\%) + (EAC*30\%)$$

Para os/as candidatos/as a que sejam aplicados os métodos AC e EAC:

$$CF = (AC*70\%) + (EAC*30\%)$$

8.20 Nos termos do disposto no artigo 22.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método serão publicitadas na página do INE.

8.21 A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção, ou respetiva fase, é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do INE e disponibilizada no seu sítio da internet.

8.22 Os/As candidatos/as aprovados/as em cada método de seleção são convocados/as para a realização do método seguinte com antecedência mínima de cinco dias úteis, preferencialmente por correio eletrónico.

8.23 A lista unitária de ordenação final dos/as candidatos/as, que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores. Em situação de igualdade de valoração, aplica-se o artigo 24.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

8.24 Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o/a candidato/a com deficiência com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%, tem preferência em igualdade de classificação, sem prejuízo do respeito pelos critérios de prioridade de recrutamento legalmente previstos.

8.25 Os/As candidatos/os, incluindo os que tenham sido excluídos/as no decurso da aplicação dos métodos de seleção, são notificados/as do ato de homologação da lista de ordenação final.

8.26 O recrutamento é feito nos termos previstos na LTFP.

8.27 São excluídos/as do procedimento concursal os/as candidatos/as que, apesar de aprovados/as e ordenados/as na lista de ordenação final, se encontrem nas seguintes situações:

a) Desistam do procedimento ou renunciem ao recrutamento;



- b) Recusem o acordo ou a proposta de adesão a um determinado posicionamento remuneratório proposto pelo empregador público;
- c) Apresentem documentos inadequados, falsos ou inválidos que não comprovem as condições necessárias para a constituição do vínculo de emprego público;
- d) Apresentem os documentos que comprovam as condições necessárias para a constituição do vínculo de emprego público fora do prazo que lhes seja fixado pelo empregador público;
- e) Não compareçam à outorga do contrato ou à aceitação da nomeação, no prazo legal, por motivos que lhes sejam imputáveis.

8.28 Após homologação, a lista de ordenação final é afixada em local visível e público das instalações do INE e disponibilizada no seu sítio da internet, sendo ainda publicado, por extrato, um aviso na 2.^a série do Diário da República.

8.29 Sempre que o procedimento concursal vise a ocupação futura de postos de trabalho ou a lista de ordenação final contenha um número de candidatos/as aprovados/as superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é constituída uma reserva de recrutamento interna.

8.30 A reserva de recrutamento é válida pelo período de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final.

9. Formalização das Candidaturas

As candidaturas são obrigatoriamente formalizadas através do preenchimento *online* do formulário de candidatura, disponível na página eletrónica do INE, em <http://recrutamento.ine.pt>, devendo o/a candidato/a selecionar a seguinte referência **1TSEE/DI_P2/2023** e guardar o comprovativo.

9.1 O/A candidato/a deve fazer o *upload* dos seguintes documentos:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, podendo o/a candidato/a anexar documentos que considere pertinentes para demonstrar as competências requeridas pela função;
- b) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias exigido (licenciatura ou equiparado), bem como fotocópia de outros certificados de habilitações que considere relevantes
- c) O/a candidato/a titular de um vínculo jurídico de emprego público, para além dos elementos acima indicados, deverá, igualmente, apresentar:
 - i) Declaração emitida pelo organismo ou serviço onde exerce funções ou a que pertence, reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, da qual conste, de forma inequívoca, a modalidade de vínculo jurídico de emprego público que detém, a categoria e posição remuneratória detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, bem como as avaliações de desempenho relativas aos últimos dois biénios e, na sua ausência, o motivo que determinou tal facto;

- ii) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo serviço ou organismo onde o/a candidato/a exerce funções ou a que pertence, reportada ao prazo estabelecido para a apresentação das candidaturas, da qual constem as atividades que se encontra a exercer inerentes ao posto de trabalho que ocupa e o grau de complexidade das mesmas;
- iii) Documentos comprovativos da experiência profissional dos/as candidatos/as, com indicação precisa dos anos, meses e dias desse tempo de trabalho.

Os/As trabalhadores/as em exercício de funções no INE ficam dispensados/as de apresentar os documentos comprovativos exigidos no presente procedimento, com exceção do currículo profissional detalhado, datado e assinado.

9.2 Os/as candidatos/as portadores/as de deficiência (incapacidade permanente igual ou superior a 60%) e abrangidos/as pelo Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devem declarar no formulário de candidatura o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, bem como mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento da adequação dos processos de seleção, nas suas diferentes vertentes, às capacidades de comunicação /expressão.

9.3 Serão excluídas as candidaturas que não satisfaçam, cumulativamente, os requisitos e formalidades indicadas no presente anúncio.

9.4 Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato/a, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação dos documentos comprovativos das suas declarações.

10. Composição do Júri

Presidente: Engenheiro José Alberto Pinto Martins, Diretor do Serviço de Difusão

Vogais Efetivos

1.º Vogal: Licenciado Jorge Manuel Ramos Afonso de Magalhães, Diretor do Departamento de Metodologia e Sistemas de Informação, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos

2.ª Vogal: Licenciada Carla Sofia Farinha Marçal, Técnica Superior Especialista em Estatística, do Serviço de Recrutamento e Gestão de Competências, do Departamento de Recursos Humanos

Vogais Suplentes

1.ª Vogal: Licenciada Ana Margarida Motrena Casaca Rosa, Diretora do Núcleo de Promoção e Apoio ao Utilizador, do Serviço de Difusão

2.ª Vogal: Doutora Maria da Graça Vieira Lopes de Magalhães, Técnica Superior Especialista em Estatística, do Serviço de Recrutamento e Gestão de Competências, do Departamento de Recursos Humanos

11. Data limite da candidatura

20 dias após publicação na BEP.